



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

5/4/23

ÀS 16:18 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 34/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 34/2023

PROCESSO Nº: 43/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 20 de março de 2023

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº34/2023, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades, o Poder Executivo, pretende ceder servidores, professores ou estagiários municipais, a fim de que as referidas entidades possam concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei em anexo.

De acordo com o parágrafo único, do art. 9º, da lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores para atender relevante interesse público e comunitário, devendo ser firmado convênio/acordo de cooperação mediante aprovação da Câmara de Vereadores.

Para tanto, serão firmados acordos de cooperação que terão vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e todas as condições da cedência, sejam os direitos, obrigações e contrapartida das entidades/órgãos serão estabelecidas após a lei entrar em vigor.

As cedências previstas no caput somente irão se efetivar mediante interesse público, disponibilidade, e quando não houver prejuízo nas atividades da administração pública.

A Cedência por tempo determinado de servidores, professores e / ou estagiários municipais, serão para entidades que abaixo segue:

I- Ação Social São Roque – 03 (três);

II – Aeroclube de Bento Gonçalves – 01 (um);



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

- III – Associação Ativista Ecológica – AAECO – 01 (um);
- IV – Associação Bento – Gonçalves de Proteção ao Ambiente Natural - ABEPAN – 02 (dois);
- V – Associação Bento – Gonçalvense da convivência e Apoio à Infância e Juventude ABRAÇAI – 04 (quatro);
- VI – Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves – ADEF – 04 (quatro);
- VII – Associação de Integração de Pessoas com Deficiência Anjos Unidos – 02 (dois);
- VIII – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Bento Gonçalves – APAE – 20 (vinte);
- IX - Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – ADVBG – 05 (cinco);
- X – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves – 03 (três);
- XI – Associação dos Surdos de Bento Gonçalves – ASBG – 02 (dois);
- XII – Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves – AIDD – 04 (quatro);
- XIII - Associação Pró – Autistas Conquistar – APAC 05(cinco);
- XIV – Associação Rio – Grandense de Proteção aos Animais – ARPA – 01 (um);
- XV – Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves – 04 (quatro);
- XVI – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – 04 (quatro);
- XVII – Fundação Consepro de Apoio á Segurança Pública – 27 (vinte e sete);
- XVII – Lar do Ancião – 02 (dois);
- XIX – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves – SINDISERP – BG – 03 (três);
- XX – Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves – 02 (dois);
- XXI – Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves – 07 (sete);
- XXII – Centro de Inovação – INOVABG – 02 (dois);



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Saia das sessões "Fernando Ferrari", aos quatro dias de abril de dois mil e vinte e três.



Vereador **EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº34/2023